



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em manutenção e peças de veículos destinados à Secretaria de Transportes do Município de Duas Estradas - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em manutenção e peças de veículos destinados à Secretaria de Transportes do Município de Duas Estradas - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas [não constituiu incumbência obrigatória da Central de Contratações Municipais, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na contratação do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Atuador de embreagem	Peça	01
02	Bielas	Peça	01
03	Bomba de água	Peça	01
04	Bomba de óleo	Peça	01
05	Bronze de biela	Jogo	01
06	Bronze de fixo	Jogo	01
07	Cabeçote novo	Peça	01
08	Camisas	Peça	04
09	Eixo vira brequim	Peça	01
10	Filtros	Peça	03
11	Jogo anéis pistão	Jogo	01
12	Junta da gaiola	Peça	01
13	Junta de cabeçote	Peça	01
14	Junta de escape	Peça	01
15	Kit embreagem	Kit	01
16	Kit correia acessório	Kit	01
17	Kit corria dentada	Kit	01
18	Óleo de motor e cambio	Litro	09
19	Retentor da polia	Peça	01
20	Retentor de válvulas	Peça	16
21	Retentor de volante	Peça	16
22	Tensionador da correia	Peça	01
23	Válvulas	Peça	16
24	Serviço de retifica	Serviço	01
25	Serviço de mão de obra	Serviço	01



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato.

Início: Imediato;

Conclusão: 01 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: após 01 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em manutenção e peças de veículos destinados à Secretaria de Transportes do Município de Duas Estradas - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo contrato; podendo ser prorrogada nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 36.050,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Atuador de embreagem	Peça	01	1.050,00	1.050,00
02	Biela	Peça	01	390,00	390,00
03	Bomba de água	Peça	01	950,00	950,00
04	Bomba de óleo	Peça	01	1.950,00	1.950,00
05	Bronze de biela	Jogo	01	730,00	730,00
06	Bronze de fixo	Jogo	01	950,00	950,00
07	Cabeçote novo	Peça	01	5.950,00	5.950,00
08	Camisas	Peça	04	160,00	640,00
09	Eixo vira brequim	Peça	01	4.900,00	4.900,00
10	Filtros	Peça	03	110,00	330,00
11	Jogo anéis pistão	Jogo	01	4.450,00	4.450,00
12	Junta da gaiola	Peça	01	550,00	550,00
13	Junta de cabeçote	Peça	01	780,00	780,00
14	Junta de escape	Peça	01	170,00	170,00
15	Kit embreagem	Kit	01	3.500,00	3.500,00
16	Kit correia acessório	Kit	01	360,00	360,00
17	Kit corria dentada	Kit	01	600,00	600,00
18	Óleo de motor e cambio	Litro	09	40,00	360,00
19	Retentor da polia	Peça	01	190,00	190,00
20	Retentor de válvulas	Peça	16	12,50	200,00
21	Retentor de volante	Peça	16	22,50	360,00
22	Tensionador da correia	Peça	01	450,00	450,00
23	Válvulas	Peça	16	65,00	1.040,00
24	Serviço de retifica	Serviço	01	1.200,00	1.200,00
25	Serviço de mão de obra	Serviço	01	4.000,00	4.000,00

Luis Carlos Malaguia da Silva

Luis Carlos Malaguia da Silva
Agente de Planejamento



Am

B. M. da Silva.

60
J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
GABINETE DA PREFEITA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e peças de veículos destinados à Secretaria de Transportes do Município de Duas Estradas - PB.

1.0 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 - DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Duas Estradas - PB, 06 de Novembro de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita